



Carta FAEA n. 007/2024

Manaus, 31 de janeiro de 2024.

A

Sua Excelência o Senhor

**Daniel Pinto Borges**

Secretário de Estado da Produção Rural do Estado do Amazonas

Senhor Secretário,

Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos encaminhar-lhe, em anexo, Carta conjunta firmada por FAEA, FETAGRI-AM e OCB/AM, em nome das classes patronal, trabalhadora rural e do cooperativismo, contendo solicitação de vossas gestões visando a prorrogação da Lei estadual que dispensa a exigência da licença ambiental para atividades agropecuárias de potencial poluidor/degradador reduzido no Amazonas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR**

**Presidente**

**Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas - FAEA**

Rua José Paranaguá, 435 – Centro

Manaus/AM CEP: 69.005-130 Fone/Fax: (92) 3633-3203/3233-4067

[www.faea.org.br/webmail.faea.org.br](http://www.faea.org.br/webmail.faea.org.br)

**Manaus-AM, 23 de janeiro de 2024.**

**Ao Senhor**

**Daniel Borges**

**Secretário de Produção Rural**

Assunto: Prorrogação da Portaria IPAAM nº 098/2022

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e atendendo demanda recebida de produtores rurais do nosso Estado, esclarecemos que a Lei nº 5.422, de 17/03/2021, alterada pela Lei nº 6.128, de 30/03/2023, teve seu vencimento fixado para o próximo dia 31/03/2024.

CONSIDERANDO o decreto nº 48.167 de 29 de setembro de 2023, que declara situação de emergência no Estado do Amazonas afetados pelo Desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do severo período de vazante dos rios do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o prognóstico meteorológico, a previsão climática, realizada pelo Inmet, CPTEC-Inpe, para os meses de janeiro a março/2024 indica condições favoráveis para o predomínio de chuva, porém abaixo da média climatológica (média histórica) em grande parte da Região Norte devido à atuação do fenômeno El Niño.

([https://portal.inmet.gov.br/uploads/notastecnicas/Progn%C3%B3stico\\_Clim%C3%A1tico\\_Ver%C3%A3o\\_2024\\_final-rr.pdf](https://portal.inmet.gov.br/uploads/notastecnicas/Progn%C3%B3stico_Clim%C3%A1tico_Ver%C3%A3o_2024_final-rr.pdf))

Na ausência de uma extensão, a PORTARIA IPAAM nº 098/2022, respaldada na legislação mencionada, que aborda o licenciamento ambiental para a atividade agropecuária caracterizada como potencial poluidor/degradador reduzido no Amazonas, verá expirar sua vigência.

Considerando o exposto e os potenciais obstáculos que podem surgir com o término da PORTARIA IPAAM nº 098/2022, sugerimos a renovação da validade da Lei ou a iniciativa de um diálogo com os atores públicos e privados vinculados ao setor primário do nosso Estado, buscando alternativas para prosseguir com o progresso na produção agropecuária local.

Na certeza do atendimento, agradecemos a atenção de Vossa Excelência e equipe. Nosso compromisso é, progressivamente, colaborar para o desenvolvimento sustentável do setor primário do Amazonas.

Atenciosamente.



FAEA

**ONDE ESTAMOS:**  
Rua José Paranaguá, 435  
Centro - Manaus – Amazonas  
CEP: 69005-130

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE MERCHED CHAAR  
Data: 29/01/2024 15:30:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OCB

**CONTATO:**  
(92) 3198-8400  
[faleconosco@faea.org.br](mailto:faleconosco@faea.org.br)  
[senar.manaus@senar-am.org.br](mailto:senar.manaus@senar-am.org.br)



FETAGRI

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**  
Segunda à Sexta  
08h às 12h / 13h às 17h